

All correspondence referring to announcements and subscription of Government Gazette must be addressed to its administration office. Literary publications will be advertised free of charge provided two copies are offered.

Toda a correspondência relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se receberem dois exemplares anunciam-se gratuitamente.



SUBSCRIPTION RATES — ASSINATURA

	YEARLY (Annual)	HALF-YEARLY (Semestral)	QUARTERLY (Trimestral)
All 3 series } (As 3 series)	Rs. 40/-	Rs. 24/-	Rs. 18/-
I Series	Rs. 20/-	Rs. 12/-	Rs. 9/-
II Series	Rs. 16/-	Rs. 10/-	Rs. 8/-
III Series	Rs. 20/-	Rs. 12/-	Rs. 9/-

Postage is to be added when delivered by mail —
Acréscio o porte quando remetido pelo correio

GOVERNMENT GAZETTE

BOLETIM OFICIAL

GOVERNMENT OF GOA, DAMAN
AND DIU

Secretariat

Education and Public Works

Directorate of Education

Order

DE/TECH/A/67/65

Government is pleased to order that Shri J. M. J. S. Alexandre Gonçalves Pereira, officiating First Officer (Chefe de Secção) in the Department of Education is promoted to officiate in the post of Dy. Registrar in the College of Engineering, Goa, in the pay scale of Rs. 400-400-450-450-30-670-EB-35-950 until further orders.

The appointment is against the post created under Govt. Order no. PDD/EDN/TECH/257/65 dated 17-5-65. The order will take effect from the date of actual taking over charge of the post.

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

P. S. Varde, Director of Education and Ex-Officio Additional Secretary to the Government of Goa, Daman and Diu.

Panjim, 24th September, 1966.

Order

DE/TECH/D/258/65/31814

Government is pleased to appoint temporarily Shri R. N. Belwalkar Principal, Government Polytechnic, Panjim (who is on deputation) as State Apprenticeship Adviser, for Craftsmen Training Scheme for the Union Territory of Goa, Daman and Diu until further orders, from the date of issue of this order.

The Officer is not entitled for any additional pay for working as State Apprenticeship Adviser.

By order and in the name of the Administrator of the Union Territory of Goa, Daman and Diu.

P. S. Varde, Director of Education and Additional Secretary (Ex-Officio) to the Government of Goa, Daman and Diu.

Panjim, 30th September, 1966.

(Tradução)

GOVERNO DE GOA, DAMÃO
E DIO

Secretaria

Educação e Obras Públicas

Serviços de Instrução

Portaria

DE/TECH/A/67/65

O Sr. J. M. J. S. Alexandre Gonçalves Pereira, Chefe da Secção, interino, dos Serviços de Instrução, é promovido para exercer, interinamente, as funções de Registador Adjunto da Faculdade de Engenharia de Goa, na escala de vencimentos de Rps. 400-400-450-450-30-670-EB-35-950, até ordens ulteriores.

A nomeação é para o lugar criado pela Portaria n.º PDD/EDN/TECH/257/65, de 17 de Maio de 1965. O disposto nesta terá efeito a partir da data em que o funcionário acima referido efectivamente tome posse do mesmo lugar.

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

P. S. Varde, Director dos Serviços de Instrução e Secretário adjunto, ex-officio, do Governo de Goa, Damão e Dio.

Pangim, 24 de Setembro de 1966.

Portaria

DE/TECH/D/258/65/31814

O Governo nomeia temporariamente e até ordens ulteriores, desde a data da presente portaria, o Sr. R. N. Belwalkar, director da Politécnica de Pangim, (em comissão), consultor do Governo na matéria de concessão de Bolsas de Estudos para aprendizagem no treino de artes e ofícios.

O mesmo não terá nenhum acréscimo nos seus vencimentos, pelas funções adicionais que ora lhe são confiadas.

Por ordem e em nome do Administrador do território da União de Goa, Damão e Dio.

P. S. Varde, Director dos Serviços de Instrução e Secretário adjunto do Governo de Goa, Damão e Dio.

Pangim, 30 de Setembro de 1966.

Law Department

Order

LD/EST/127/66

In exercise of the powers conferred by paragraph 2 of the Removal of Difficulties Order, 1962 and of all other powers enabling me in that behalf I, K. R. Damle, Lieutenant Governor of Goa, Daman and Diu, direct, in pursuance of Article 426 of the Civil Service Regulation, as approved by Decree no. 40708, dated 31st July, 1956, that the following persons be appointed as Chairman and Members respectively of the Central Disciplinary Board for a period of two years with effect from 19-9-1966.

1. Law Secretary — Chairman
2. Finance Secretary — Member
3. Commissioner of Revenue and Taxes — Member.
4. Director of Industries and Mines — Member
5. Director of Health Services — Member

K. R. Damle
Administrator

Panjim, 27th September, 1966.

Industries and Labour Department

Order

LC/1/65/2373

Industrial Disputes Act, 1947

Whereas the Government of Goa, Daman and Diu has considered the report submitted by the Labour Commissioner and Conciliation Officer under sub-Section 4 of Section 12 of the Industrial Disputes Act, 1947 (XIV of 1947) in respect of the dispute between M/s V. M. Salgaocar & Brother Pvt. Ltd., Vasco da Gama and the workmen employed under them in the Company's office, shops and depots, over the demands mentioned in the Schedule appended hereto;

And Whereas the Government of Goa, Daman and Diu after considering the aforesaid report is satisfied that there is a case for referring the dispute to the Tribunal;

Now, therefore, in exercise of the powers conferred by sub-Section 5 of Section 12 of the Industrial Disputes Act, 1947, the Government of Goa, Daman and Diu is pleased to refer the said dispute for adjudication to the Tribunal consisting of Shri Sayed Taki Bilgrami, constituted under Government Notification no. LC/1/63 dated 30th October 1963:

SCHEDULE

(1) Pay-Scales:

All the workmen should be classified into the following grades and pay-scales:

(a) Sectional Superintendent	Rs. 350-20-430-25-555-EB-30-735.
(b) Senior Clerical Staff/ Senior Salesman	Rs. 195-12.50-270-15-390-EB-20-510.
(c) Junior Clerical Staff/Junior Salesman	Rs. 150-7.50-210-10-230-EB-15-325.
(d) Motor Drivers	Rs. 140-6-200-10-250.
(e) Non-Clerical Staff	
(i) Peon, watchman, duplicating operator	Rs. 100-5-115-6-163-EB-7-205.
(ii) Cleaner, Sweeper, Water-boy, Cooly etc.	Rs. 85-4-125-5-165.

(2) Dearness Allowance:

All the workmen should be given Dearness Allowance at the following scales:

Basic Salary	Allowance
Upto Rs. 100/-	Rs. 45/-
Between Rs. 101/- to 200/-	additional 35%
» Rs. 201/- to 300/-	» 20%
» Rs. 301/- to 400/-	» 15%
Above Rs. 400/-	» 10%

Departamento de Justiça

Portaria

LD/EST/127/66

No uso das faculdades conferidas pelo § 2.º de «Removal of Difficulties Order, 1962» e das demais faculdades que lhe são conferidas para o mesmo fim, o Governador-tenente de Goa, Damão e Diu, K. R. Damle, determina, de harmonia com o artigo 426.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 40708, de 31 de Julho de 1956, a nomeação das entidades abaixo mencionadas para presidente e vogais respectivamente do Conselho Disciplinar Central, por período de dois anos, a partir de 19 de Setembro de 1966.

1. Secretário de Justiça — presidente
2. Secretário das Finanças — vogal
3. Comissário de Rendimentos e Impostos — vogal
4. Director de Indústrias e Minas — vogal
5. Director dos Serviços de Saúde — vogal

K. R. Damle
Administrador

Pangim, 27 de Setembro de 1966.

Departamento de Indústrias e Trabalho

Portaria

LC/1/65/2373

«Industrial Disputes Act, 1947»

Tendo em consideração que o Governo de Goa, Damão e Diu, apreciou o relatório submetido pelo Comissário de Trabalho e Oficial de Reconciliação, ao abrigo da alínea 4.º do artigo 12.º do «Industrial Disputes Act, 1947 (XIV of 1947)», relativo à disputa entre a firma V. M. Salgaocar & Brother Pvt. Ltd., de Vasco da Gama e o pessoal servindo no escritório, estabelecimentos e armazéns da mesma firma, sobre as exigências mencionadas no quadro anexo;

Atendendo a que o Governo de Goa, Damão e Diu, após ter apreciado o referido relatório, é do parecer que existem motivos para submeter a mesma disputa ao Tribunal;

No uso das faculdades conferidas pela alínea 5.º do artigo 12.º do «Industrial Disputes Act, 1947», o Governo de Goa, Damão e Diu, determina que a mesma disputa seja referida à decisão do Tribunal composto do Sr. Sayed Taki Bilgrami, que foi constituído pelo despacho n.º LC/1/63, de 30 de Outubro de 1963:

QUADRO

(1) Escalas de vencimentos:

Todo o pessoal deverá ser classificado segundo as seguintes categorias, com as escalas de vencimentos indicadas em relação às mesmas:

(a) «Sectional Superintendent»	Rps. 350-20-430-25-555-EB-30-735.
(b) «Senior Clerical Staff/Senior Salesman»	Rps. 195-12.50-270-15-390-EB-20-510.
(c) «Junior Clerical Staff/Junior Salesman»	Rps. 150-7.50-210-10-230-EB-15-325.
(d) «Motor Drivers»	Rps. 140-6-200-10-250.
(e) «Non-Clerical Staff»	
i) «Peon, watchman, duplicating operator»	Rps. 100-5-115-6-163-EB-7-205.
ii) «Cleaner, Sweeper, Water-boy, Cooly, etc.»	Rps. 85-4-125-5-165.

(2) Subsídio de carestia:

Todo o pessoal terá direito ao subsídio de carestia conforme se indica a seguir:

Vencimento-base	Subsídio
Até Rps. 100/-	Rps. 45/-
Entre Rps. 101/- a 200/-	mais 35%
» Rps. 201/- a 300/-	mais 20%
» Rps. 301/- a 400/-	mais 15%
Superior a Rps. 400/-	mais 10%

Maximum Dearness Allowance to be paid should be Rs. 150/-.

(3) *Gratuity:*

All the Workmen should be allowed gratuity after completing 5 years' service at the rate of one months salary for every completed year of service.

Those completing service of 2 years and less than 5 years should be entitled to gratuity at the rate of 15 day's salary for every completed year of service.

(4) *Maternity leave:*

As and when required female employees should be allowed Maternity Leave at the rate of 3 months on full salary.

(5) *Over time payment for Motor Drivers:*

All the Motor Drivers should be allowed overtime wages at the rate of double their average rate of wages for any work done in excess of 8 hours a day.

(6) *Provision of Canteen facility:*

The Company should provide a canteen at its Head Office where snacks, tea and soft drinks should be made available to the members of the staff.

By order and in the name of the Administrator of the Union Territory of Goa, Daman and Diu.

B. K. Chougule, Secretary, Industries and Labour Department.

Panjim, 15th September, 1966.

Directorate of Industries and Mines

Order

DI/Estt/66/79

Subject: Shri S. V. Gokhale, Supdt-cum-Chief Chemist (Salt) Replacement of services of at the disposal of the Salt Deptt. and grant of earned leave.

Read: 1) Secretary, Industries and Labour Deptt.; Panjim's no. 4/1/66-IND dated 26-8-66 and no. 4/1/66-IND/2681 dated 14-9-66.

2) Application dated 12-9-66 of Shri S. V. Gokhale, Supdt-cum-Chief Chemist (Salt).

Shri S. V. Gokhale, Supdt-cum-Chief Chemist (Salt) of the Directorate of Industries and Mines, Panjim, whose services have been replaced at the disposal of the Salt Deptt. w. e. f. 21-9-66, is hereby granted sixty days earned leave with effect from 20th September, 1966, with permission to prefix the 18th September 66, a Sunday and the 19th Sept. 66, a public Holiday.

Shri S. V. Gokhale will be considered as relieved, on repatriation, at the expiry of this leave period and will join services in the Salt Department, Govt. of India in due course.

Prabhakar Kamat, Director of Industries and Mines.

Panjim, 17th September, 1966.

Notification

LC/2/66

In exercise of the powers conferred vide sub-Section (i) of Section 20 of the Workmen's Compensation Act, 1923 (8 of 1923) and in supercession of Government Order No. GAD/74/63/18030 dated 15th August, 1963, I hereby appoint Shri C. N. Bopaiyah, Labour Commissioner, Panjim, as Commissioner for Workmen's Compensation for the Union Territories of Goa, Daman and Diu.

By order and in the name of the Administrator of the Union Territory of Goa, Daman and Diu.

B. K. Chougule, Secretary, Industries and Labour Department.

Panjim, 30th September, 1966.

O máximo de subsídio de carestia a ser pago deverá ser de Rps. 150/-.

(3) *Gratificação:*

Todo o pessoal deverá ter direito à gratificação, após completar 5 anos de serviço, a razão de um mês de vencimento por cada ano completo de serviço.

Os que tenham completado 2 anos de serviço mas menos de 5 anos, terão direito à gratificação a razão de vencimento de 15 dias por cada ano completo de serviço.

(4) *Licença de Maternidade:*

Ao pessoal feminino, quando for preciso, deverá ser concedida licença de maternidade, por 3 meses, com vencimento inteiro.

(5) *Gratificação por horas extraordinárias aos condutores de automóveis:*

Todos os condutores de automóveis terão direito à gratificação por horas extraordinárias, calculada a razão do dobro do seu vencimento médio, por qualquer trabalho que exceda 8 horas por dia.

(6) *Facilidades de cantina:*

A Firma deverá providenciar quanto a uma cantina, na sua sede, onde possam ser servidos aos seus empregados, refeições ligeiras, chá e bebidas gasosas.

Por ordem e em nome do Administrador do território da União de Goa, Damão e Diu.

B. K. Chougule, Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho.

Panjim, 15 de Setembro de 1966.

Direcção de Indústrias e Minas

Portaria

DI/Estt/66/79

Assunto: Reposição dos serviços do Sr. S. V. Gokhale, superintendente e químico-chefe (Indústrias Salinas) à disposição do Departamento de Indústrias Salinas e concessão de licença disciplinar ao mesmo.

Ref: 1) Notas n.º 4/1/66-IND datada de 26-8-66 e no. 4/1/66-IND/2681 datada de 14-9-66, do Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho, Pangim.

2) Requerimento, datado de 12-9-66, do Sr. S. V. Gokhale, superintendente e químico-chefe (Indústrias Salinas).

São concedidos ao Sr. S. V. Gokhale, superintendente e químico-chefe (Indústrias Salinas), da Direcção de Indústrias e Minas, Pangim, cujos serviços foram repostos à disposição do Departamento de Indústrias Salinas, a partir de 21 de Setembro de 1966, sessenta dias de licença disciplinar, sendo o mesmo autorizado a gozar a licença em sequência dos dias 18 e 19 de Setembro de 1966, domingo é feriado público, respectivamente, considerando-se o Sr. S. V. Gokhale, como dispensado do serviço, para os efeitos da sua repatriação, após o termo desta licença, devendo o mesmo apresentar-se ao serviço no Departamento de Indústrias Salinas do Governo da Índia, na devida altura.

Prabhakar Kamat, Director de Indústrias e Minas.

Panjim, 17 de Setembro de 1966.

Despacho

LC/2/66

No uso das faculdades conferidas pelo § (i) do artigo 20.º do «Workmen's Compensation Act, 1923 (8 of 1923)» e revogando a portaria do Governo n.º GAD/74/63/18030, de 15 de Agosto de 1963, designo o Sr. C. N. Bopaiyah, Comissário de Trabalho, Pangim, para desempenhar as funções de Comissário a cargo de «Compensação aos Operários», para o Território da União de Goa, Damão e Diu.

Por ordem e em nome do Administrador do Território da União de Goa, Damão e Diu.

B. K. Chougule, Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho.

Panjim, 30 de Setembro de 1966.

Notification

LC/4/66

In exercise of the powers conferred by sub-Section 2 of Section 8 of the Factories Act, 1948 (LXIII of 1948) and in supercession of Industries and Labour Department Notification No. LC/4/66 dated 22nd February, 1966, the Government of Goa, Daman and Diu is pleased to appoint Shri C. N. Bopaiah, Labour Commissioner, Panjim, to be Chief Inspector of Factories for the Union Territories of Goa, Daman and Diu.

By order and in the name of the Administrator of the Union Territory of Goa, Daman and Diu.

B. K. Chougule, Secretary, Industries and Labour Department.

Panjim, 30th September, 1966.

Notification

LC/3/66

In exercise of the powers conferred vide Section 3 of the Indian Trade Unions' Act (XVI of 1926) and in supercession of Government Order No. GAD/74/63/18030 dated 15th August, 1963, I hereby appoint Shri C. N. Bopaiah, Labour Commissioner, Panjim, as Registrar of Trade Unions for the Union Territories of Goa, Daman and Diu.

By order and in the name of the Administrator of the Union Territory of Goa, Daman and Diu.

B. K. Chougule, Secretary, Industries and Labour Department.

Panjim, 30th September, 1966.

Notification

LC/1/66

In exercise of the powers conferred vide Section 4 of the Industrial Disputes Act, 1947 (XIV of 1947) and in supercession of Government Order no. GAD/74/63/18030 dated 15th August, 1963, I hereby appoint Shri C. N. Bopaiah, Labour Commissioner, Panjim, to be Conciliation Officer for all the industries in respect of which the appropriate Government, is the State Government, for the Union Territories of Goa, Daman and Diu.

By order and in the name of the Administrator of the Union Territory of Goa, Daman and Diu.

B. K. Chougule, Secretary, Industries and Labour Department.

Panjim, 30th September, 1966.

Despacho

LC/4/66

No uso das faculdades conferidas pela alínea 2.ª do artigo 8.º do «Factories Act, 1948 (LXIII of 1948)» e revogando o despacho n.º LC/4/66, de 22 de Fevereiro de 1966, do Departamento de Indústrias e Trabalho, o Governo de Goa, Damão e Diu, nomeia o Sr. C. N. Bopaiah, Comissário de Trabalho, Pangim, Inspector-Chefe das Fábricas, para o Território da União de Goa, Damão e Diu.

Por ordem e em nome do Administrador do Território da União de Goa, Damão e Diu.

B. K. Chougule, Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho.

Pangim, 30 de Setembro de 1966.

Despacho

LC/3/66

No uso das faculdades conferidas pelo artigo 3.º do «Indian Trade Unions' Act (XVI of 1926)» e revogando a portaria do Governo n.º GAD/74/63/18030, de 15 de Agosto de 1963, designo o Sr. C. N. Bopaiah, Comissário de Trabalho, Pangim, para desempenhar as funções de Registador dos Sindicatos de Operários, para o Território da União de Goa, Damão e Diu.

Por ordem e em nome do Administrador do território da União de Goa, Damão e Diu.

B. K. Chougule, Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho.

Pangim, 30 de Setembro de 1966.

Despacho

LC/1/66

No uso das faculdades conferidas pelo artigo 4.º do «Industrial Disputes Act, 1947 (XIV of 1947)», e revogando a portaria do Governo n.º GAD/74/63/18030, de 15 de Agosto de 1963, designo o Sr. C. N. Bopaiah, Comissário de Trabalho, Pangim, para desempenhar as funções de Oficial de Conciliação para todas as indústrias em relação às quais a entidade competente é o Governo Estadual, para o Território da União de Goa, Damão e Diu.

Por ordem e em nome do Administrador do território da União de Goa, Damão e Diu.

B. K. Chougule, Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho.

Pangim, 30 de Setembro de 1966.